

CI170717A

Goiânia, 17 de julho de 2017

De

Gerência de TI

Para: Diretoria de Gestão

Assunto:

Aguisição de IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS

Sr. Diretor

Solicitamos autorização para a aquisição de três impressoras do tipo "Multifuncionais Ecotank" e uma do tipo "Laser Profissional" e seus respectivos suprimentos por detectarmos necessidade de atendimento de demanda nas áreas mencionadas. Destacamos também que, com a oferta de novas tecnologias, estes equipamentos vão ter menor custo de manutenção se compararmos aos que utilizamos atualmente.

As Impressoras do tipo "Multifuncionais Ecotank" além de atender a demanda dos serviços rotineiros da Gerência Financeira, Gerência de Contabilidade, Despachante e Diretoria de Gestão, vai proporcionar uma economia significativa nos custos de tintas. Estes equipamentos usam a tecnologia Ecotank que permite que a tinta seja recarregada fazendo com que o custo de impressão por página seja inferior a R\$ 0,02 (dois centavos). Atualmente nosso custo médio é de R\$ 0,07 (sete centavos) por cópia. O valor estimado destes equipamentos é de R\$ 1.100,00 (mil e cem) por unidade.

A Impressora do tipo "Laser Profissional" tem por finalidade atender a demanda da Gerência de Transportes, em especial a impressão de papeletas dos motoristas, com uma média de 30.000 (trinta mil) impressões por mês. O valor estimado deste equipamento é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) por unidade.

O valor total estimado para a aquisição das impressoras é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos) e o total estimado para o fornecimento parcelado de suprimentos será de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta) para um período de doze meses, sendo R\$ 2.500,00 para as impressoras tipo "Multifuncionais Ecotank" e R\$ 5.750,00 para a impressora tipo "Laser Profissional".

Respeitosamente.

Ricardo Luiz Jayme Diretor de Gestão

Fausto Rodrigues Valle Júnior Gerente de TI



## TERMO DE REFERÊNCIA



### Aquisição de Impressoras e Suprimentos

#### DO OBJETO

1.1. Aquisição de impressoras e seus respectivos suprimentos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. As Impressoras do tipo "Multifuncionais Ecotank", objeto deste Termo de Referência, além de atender a demanda dos serviços rotineiros da Gerência Financeira, Gerência de Contabilidade, Despachante e Diretoria de Gestão, vai proporcionar uma economia significativa nos custos de tintas. Estes equipamentos usam a tecnologia Ecotank que permite que a tinta seja recarregada fazendo com que o custo de impressão por página seja inferior a R\$ 0,02 (dois centavos). Atualmente nosso custo médio é de R\$ 0,07 (sete centavos) por cópia.
- 2.2. A Impressoras do tipo "Laser Profissional", objeto deste Termo de Referência, tem por finalidade atender a demanda da Gerência de Transportes, em especial a impressão de papeletas dos motoristas, com uma média de 30.000 (trinta mil) impressões por mês.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 As impressoras devidamente especificados, serão adquiridos imediatamente após a celebração do contrato;
- 3.2 Os suprimentos devidamente especificados serão adquiridos de forma parcelada em conformidade com a necessidade da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E QUANTIDADES

4.1 Especificação Técnica - Impressoras do tipo "Multifuncionais Ecotank":

#### Tecnologia de impressão:

Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK)
Tamanho mínimo de gotícula de tinta:
3 picolitros
Resolução máxima de impressão:
Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel

#### Configuração de tinta:

1 Garrafa com tinta Preta: Deve render até 4.500 páginas

3 Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Devem render até 7.500 páginas



#### Especificações do scanner:

Tipo de scanner:

Base plana com sensor de linhas CIS colorido

Resolução óptica:

1200 dpi

Resolução de hardware:

1200 x 2400 dpi

Resolução máxima:

9600 x 9600 dpi

Profundidade de bit de cor:

Cores de 48 bits

Leiautes:

10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4

Área máxima de digitalização:

21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7")

Conectividade:

#### Conectividade padrão:

USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n) Manuseio do papel:

#### Configurações de Papel:

10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6

cm), A4, A5, A6 e B5

Tipos de envelope:

Nº 10, DL (110 x 220 mm), C6 (114 x 162 mm)

Capacidade de papel:

100 folhas/10 envelopes

Capacidade de bandeja de saída:

30 folhas

#### Geral:

Sistemas operacionais:

Windows® XP/XP Professional x64 Edition/VistaTM/7/8/8.1/10 Mac® OS X 10.6.8, 10.7.x,

10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x

Requisitos de sistema:

512 MB RAM (1GB recomendado)

Monitor SVGA de pelo menos 256 cores

550 MB de espaço em disco (1 GB recomendado)

Conexão USB (cabo incluso)

Unidade de CD-ROM ou DVD-ROM

### 4.2 Especificação Técnica - Impressoras do tipo "Laser Profissional":

#### Especificações:

Velocidade de impressão (preto e branco): Mínimo 30 ppm

Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Máximo 6 segundos

Tecnologia de resolução: 1200 dpi

Ciclo de trabalho (mensal, A4): Mínimo 80.000 páginas

Tecnologia de impressão: Laser

Velocidade do processador: Mínimo 1200 MHz

#### Conectividade:

USB 2.0 de alta velocidade

rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T

#### Requisitos mínimos de sistema:

Windows 10 (32 bits/64 bits), Windows 8.1 (32 bits/64 bits), Windows 8 (32 bits/64 bits), Windows 7 (32 bits/64 bits): Processador de 1 GHz, 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede

Windows Vista (32 bits): Processador de 1 GHz (32 bits) (x86), 1 GB de RAM (32 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede



pl

Windows XP (32 bits) SP2: Processador Pentium de 233 MHz, 512 MB de RAM, 400 Mg de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede Windows Server 2003 (32 bits) (SP1 ou superior), Windows Server 2003 R2 (32 bits) Windows Server 2008 (32 bits) (SP1 ou superior): Processador de 1 GHz (32 bits) (x86), 1 GB de RAM (32 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede

Windows Server 2008 (64 bits) (SP1 ou superior), Windows Server 2008 R2 (64 bits), Windows Server 2008 R2 (64 bits) (SP1): Processador de 1 GHz (64 bits) (x64), 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede

OS X 10.8 Mountain Lion

OS X 10.9 Mavericks

OS X 10.10 Yosemite

Internet USB

Configurações de Papel:

Capacidade mínima de saída (folhas): 150 folhas Impressão frente e verso: Automático (padrão)

Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício, Ofício (216 x 340 mm) Papel (comum, EcoFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, préperfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências

### 4.3 Lote 01 - Impressoras:

LOTE	ITEM	QT	MODELO IMPRESSORAS	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	01	03	IMPRESSORA TIPO "MULTIFUNCIONAL ECOTANK" COLORIDA		
01	02	01	IMPRESSORA TIPO "LASER PROFISSIONAL"		

### 4.4 Lote 02 – Respectivos Suprimentos (Tinta):

LOTE	ITEM	QT	MODELO IMPRESSORAS	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
02	01	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA PRETA <b>ORIGINAL</b> DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01		
02	02	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA CIANO <b>ORIGINAL</b> DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01		
02	03	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA MAGENTA ORIGINAL DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01		
02	04	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA YELLOW <b>ORIGINAL</b> DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01		
02	05	25	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 02		

#### 5.0 LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

5.1. Os produtos objetos do presente Termo de Referência deverão entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina –Goiânia–CEP.: All

ser

74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:<del>30 de</del> Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Serviço.

 Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato e número da Ordem de Serviço ou de Fornecimento.

#### 6.0 FORMA E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo para a entrega dos objetos será de até 3 (Três dias), após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço pela Gerência de Suprimentos da CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correjo eletrônico.

### 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento e aceitação dos produtos, serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições:
- 7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 7.1.2 Definitivamente em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;
- 7.1.3 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 7.1.4 A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.
- 7.1.5 Após a entrega, constatadas inconformidades no equipamento/produto/ material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus para a Metrobus no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.1.6 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 7.1.7 O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
- 7.2. Os fornecimentos dos itens do Lote 02 serão solicitados de forma parcelada, nas quantidades informadas na Ordem de / Fornecimento e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 7.3. Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade, numeração, código, etc), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 7.4. A mão de obra para o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.

fel

### 8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 8.1.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência durante 12 (doze) la Final meses a contar da data de sua assinatura;
- 8.1.2 Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato:
- 8.1.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- 8.1.4 Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- 8.1.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidor designado pela CONTRATANTE Fiscal do Contrato;
- 8.1.6 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 8.1.7 É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1-A CONTRATANTE obriga-se a:
- 9.1.1 Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- 9.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- 9.1.3 Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;
- 9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- 9.1.5 Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
- 9.1.6 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

#### 10. GARANTIA DO PRODUTO:

10.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo mínimo de um ano, a contar da entrega definitiva do produto com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

- 10.2. Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA obrigase a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por Fax Símile ou Correio Eletrônico;
- 10.3. Informar que, se o fabricante/fornecedor, possuir uma garantia maior que a determinada no TR, deverá prevalecer a maior.

### 11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 11.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em contacorrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;
- 11.3 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 11.4. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:
  - a) Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, relativamente e ou materiais entregues
  - b) Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estaduais, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.
- 11.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida sem prejuízo do prazo estabelecido no item 11.1 deste Termo

### 12.0 GARANTIA CONTRATUAL:

- 12.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
- 12.2. A garantia a que se refere o caput desde artigo não excederá a 5% do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.
- 12.3. A garantia a cima citada, somente será para aquisições ou serviços, de valor superior a R\$ 100.000,00 ( cem mil reais).

### 13.0 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão e a fiscalização da aquisição/serviço, ficarão a cargo do servidor(a) Fausto Rodrigues Valle Junior, Gerente de Tecnologia da Informação, Gestor de Contratos e do servidor Frederico André Borges matricula 4568588, Fiscal do Contrato, ou quem for designado pelo titular dessa pasta por instrumento que o substitua, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

### 14.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Para as sanções administrativas, serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

### 15.0 ASSINATURAS:

Elaboração do Termo de Referência

Carimbo/Assinatura

De Acordo:

Carimbo/Assinatura do Solicitante

Aprovo em de 2017

Carimbo/Assinatura de Diretor



PROCESSO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS

NÚMERO DO PROCESSO: 2017000858



#### **ORÇAMENTO**

LOTE	ITEM	QT	MODELO IMPRESSORAS	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	01	03	IMPRESSORA TIPO "MULTIFUNCIONAL ECOTANK" COLORIDA MARCA: EPSON / MODELO: L395	R\$ 999,00	R\$ 2.997,00
01	02	01	IMPRESSORA TIPO "LASER PROFISSIONAL"  MARCA: HP / MODELO: M402DN	R\$ 1.427,00 R\$ 1.4	
02	01	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA PRETA <b>ORIGINAL</b> DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01 MARCA: EPSON / MODELO: T664120-AL	R\$ 89,00 R\$ 89	
02	02	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA CIANO <b>ORIGINAL</b> DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01 MARCA: EPSON / MODELO: T664220-AL	R\$ 79,00	R\$ 790,00
02	03	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA MAGENTA ORIGINAL DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01 MARCA: EPSON / MODELO: T664320-AL	R\$ 79,00 R\$ 79	
02	04	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA YELLOW <b>ORIGINAL</b> DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01 MARCA: EPSON / MODELO: T664420-AL	R\$ 79,00	R\$ 790,00
02	05	25	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 02 MARCA:COMPATIVEL MODELO: CF226X	R\$ 329,00	R\$ 8.225,00

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 24/08/2018

CARIMBO COM CNPJ, DATA E ASSINATURA DE RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

CEP:74.255-220

GOIANIA - GO \_



All Max Comércio e Serviços de Informática Ltda.

Av. Paranaíba n°241 - Qd.64 Lt.115-e - Goiánia/GO CEP:74015-125

CNPJ: 11.608.014/0001-09 - IE: 10.463.890-7

Fone: (62) 3225.1521/3086.6090 Fax: (62) 3942.1526

E-mail: allmax.comercio@gmail.com.

Goiânia, 14 de Julho de 2.017

A METROBUS ATT: ALLISON

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS. PROCESSO: 2017000858

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS

LOTE	İTEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	001	003	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL ECOTANK ORIGINAL, MARCA EPSON L395.	1.199,00	3.597,00
001	002	001	IMPRESSORA TIPO LASER PROFISSIONAL, AMRCA HP M402DN	1.958,00	1.958,00
002	001	010	GARRAFA"REFIL" DE TINTA PRETA DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE A IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM01	59,90	599,00
002	003	010	GARRAFA"REFIL" DE TINTA CIANO DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE A IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM01	59,90	599,00
002	004	010	GARRAFA"REFIL" DE TINTA MAGENTA DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE A IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM01	59,90	599,00
002	005	010	GARRAFA"REFIL" DE TINTA YELLOW DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE A IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM01	59,90	599,00
002	006	25	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA OFERTADA NR. LOTE01, ÎTEM 02	256,00	6.400,00
				TOTAL	14.351,00

Valor Total: 14.351,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais).

Prazo de Entrega: Até 05 Dias.

Condições de Pagamento: C/ Apresentação

Validade do Orçamento: 15 Dias

11.608.014/0001-09 ALL MAX COM. E SERV. DE INFO COM FICALIDA.

Av. Darene by 11-1 Up to Ludite-E Sc Central CE: 74015-125 All Max Comércio e Serviços de Informática Ltda.



PROCESSO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS

NÚMERO DO PROCESSO: 2017000858

#### ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	QT	MODELO IMPRESSORAS	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL	
01	01	03	IMPRESSORA EPSON L395 (EcoTank)	1148,00	3444,00	
01	02	01	Impressora M402DW HP	1570,00	1570,00	
02	01	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA PRETA EPSON 664 ORIGINAL DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01	65,00	650,00	
02	02	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA CIANO EPSON 664 ORIGINAL DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01	65,00	650,00	
02	03	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA MAGENTA EPSON 664 <b>ORIGINAL</b> DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01	65 00 65		
02	04	10	GARRAFA "REFIL" DE TINTA YELLOW ESPON 664 <b>ORIGINAL</b> DA MESMA MARCA E CORRESPONDENTE À IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 01	65,0	650,00	
02	05	25	TONER 26X BYQUALY COMPATÍVELCOM IMPRESSORA OFERTADA NO LOTE 01, ITEM 02	230,00	5750,00	

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: Valido por sete dias

CARIMBO COM CNPJ, DATA E ASSINATURA DE RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

707.663.899/0001-71

RENATO GUEDES DE FARIA - ME

Rua 29-A nº 304 - Setor Aeroporto CEP 74 075-320

GOIANIA - GOI



ITEM

### METROSUS TRANSPORTE CO.

Pedido de Compra - Rotina: 0136/2017 Processo: 2017000858

PRODUTO

#### Fornecedor(es):

9915

- ALL MAX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

9003

- HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO

10902

- RENATO GUEDES DE FARIA - ME

THE STATE OF THE STATE OF THE STATE OF

					HILDIA		VALOR				
							9003		9915	1	10902
1	10	UN	GARRAFA TINTA PRETA ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	Unit. Tot.	R\$ 71.30 R\$ 713,00	RS RS	89,00 890,00	RS RS	59,90 599,00	RS RS	65,00 650,00
2	10	UN	GARRAFA TINTA CIANO ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	Unit. Tot.	R\$ 67,97 R\$ 679,67	RS RS	79,00 790,00	RS RS	59,90 599,00	RS RS	65,00 650,00
3	10	UN	GARRAFA TINTA MAGENTA ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	Unit. Tot.	R\$ 67,97 R\$ 679,67	RS RS	79,00 790,00	RS RS	59,90 599,00	RS RS	65,00 650,00
4	10	UN	GARRAFA TINTA YELLOW ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	Unit. Tot.	R\$ 67,97 R\$ 679,67	RS RS	79,00 790,00	RS RS	59,90 599,00	RS RS	65,00 650,00
5	25	UN	TONER COMPATIVEL COM HP M402DN (REF 226X)	Unit. Tot.	R\$ 271,67 R\$ 6.791,67	RS RS	329,00 8.225,00	RS RS	256,00 6.400,00	RS RS	230,00 5.750,00
Total					495,60 8.796,00		490,00 8.350,00				

Média Total das Médias por Itens:

9.543,66

AUTORIZO	
Goiânia/	
Diretor Financeiro/Administrativo	

**AUTORIZO** Goiânia Presidente

Cod.: 054593





QTDE UN

Pedido de Compra - Rotina: 0135/2017

PRODUTO

Processo: 2017000858

Fornecedor(es):

9915

- ALL MAX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

9003

- HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO

10902

- RENATO GUEDES DE FARIA - ME

MÉDIA

							9003		9915	1	.0902
1	3	UN	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL ECOTANK COLORIDA	Unit. Tot.	R\$ 1.115,33 R\$ 3.346,00	RS RS	999,90 2.997,00	RS RS	1.199,00 3.597,00	RS RS	1.148,00 3.444,00
2	1	UN	IMPRESSORA TIPO LASER PROFISSIONAL	Unit. Tot.	R\$ 1.651,67 R\$ 1.651,67	RS RS	1.427,00 1.427,00	RS RS	1.958,00 1.958,00	RS RS	1.570,00 1.570,00
Total p	or Forne	cedor:					2.426,00 4.424,00		3.157,00 5.555,00		2.718,00 5.014,00

Média Total das Médias por Itens:

4.997,67

AUTORIZO	
Goiânia/	
Diretor Financeiro/Administrativo	

**AUTORIZO** Goiânia Presidente





CI170717B

Goiânia, 26 de julho de

De Para: Gerência de TI Diretoria de Gestão

Assunto:

Aquisição de IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS

Sr. Diretor

Solicitamos autorização para a aquisição das impressoras e suprimentos conforme descrito abaixo:

#### Pedido de Compra 0135/17

3 (três) IMPRESSORAS TIPO "MULTIFUNCIONAL ECOTANK" COLORIDA 1 (uma) IMPRESSORA TIPO "LASER PROFISSIONAL

Proposta vencedora:

Empresa Cod 9003 – HIGH TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO Menor Valor R\$ 4.424,00 (Valor médio R\$ 4.997,67)

#### Pedido de Compra 0136/17 (Compra parcelada)

10 (dez) GARRAFAS TINTA PRETA ORIGINAL 70ML PARA IMPRESSORA ECOTANK
10 (dez) GARRAFAS TINTA CIANO ORIGINAL 70ML PARA IMPRESSORA ECOTANK
10 (dez) GARRAFAS TINTA MAGENTA ORIGINAL 70ML PARA IMPRESSORA ECOTANK
10 (dez) GARRAFAS TINTA YELLOW ORIGINAL 70ML PARA IMPRESSORA ECOTANK
25 (vinte e cinco) TONER COMPATÍVEL COM HP 402DN Ref 226X
Proposta vencedora:

Empresa Cod 10902 – RENATO GUEDES DE FARIA - ME Menor Valor R\$ 8.350,00 (Valor médio R\$ 9.543,66)

Respeitosamente.

Fausto Rodrigues Valle Júnior Gerente de TI



Processo: 2017000858

Interessado: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A.

Assunto: Aquisição de Impressoras e Suprimentos.

#### **DESPACHO Nº 219/2017-DG.**

Tendo em vista tudo o que consta dos presentes Autos, em especial a C.I. Nº 1707/17B da Gerência de T.I., encaminhe-se à Presidência para conhecimento e decisão quanto a viabilidade do prosseguimento do processo informando, à oportunidade, que o valor médio global apurado para o lote 01 foi de R\$ 4.997,67 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) e o menor preço apurado foi de R\$ 4.424,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais), ofertado pela empresa HIGH TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO; o valor médio global apurado para o lote 02 foi de R\$ 9.543,66 (nove mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) e o menor preço apurado foi de R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais), ofertado pela empresa RENATO GUEDES DE FARIA – ME.

Assim sendo, sugerimos a remessa do Processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências de praxe.

Gabinete da Diretoria de Gestão da Metrobus Transporte Coletivo S/A,

em Goiânia aos 26 dias do mês de julho de 2017.

RICARDO LUIZ JAYME DIRETOR DE GESTÃO

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

Goiânia: 2

Marlius Braga Machado

Presidência METROBUS



ho de 2012

CI 074/2017

Goiânia, 28 de julho de 2017.

De:

Comissão Permanente de Licitação

Para:

Assessoria Jurídica

Assunto:

Dispensa 018/2017 - Processo nº 2017000858 - Aquisição de

Impressoras e Suprimentos

Senhor Assessor,

Tratam os presentes autos de pedido da Gerência de TI, através da CI nº 170717A datada de 17 de julho de 2017 (em ane: o), solicitando a aquisição de 03 (três) Impressoras do tipo Multifuncionais Ecotank e 01 (i ma) do tipo Laser Profissional e seus respectivos suprimentos, devidamente instruídos com 03 (três) orçamentos, sendo:

Lote 01 - Impressoras

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
HIGH-TECH INFORMÁTICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	00.481.679/0001-88	4.424,00
ALL MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	11.608.014/0001-09	5.555,00
RENATO GUEDES DE FARIA - ME	07.663.899/0001-71	5.014,00

Lote 02 - Supr mentos

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
HIGH-TECH INFORMÁTICA INDUSTRI. E	00.481.679/0001-88	11.485,00
ALL MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA -EPP	11.608.014/0001-09	8.796,00
RENATO GUEDES DE FARIA-ME	07.663.899/0001-71	8.350,00

Tendo em vista a igualdade entre as propostas quanto ao objeto a ser fornecido, bem como em rezão da regularidade das nesmas, apontamos como válidas e concluímos ser







das empresas HIGH-TECH INFORMÁTICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI e da empresa RENATO GUEDES DE FARIA - ME, as propostas mais vantajosas para esta companhia.

Quanto à razão da escolha do fornecedor, entendemos, por motivos óbvios, estar plenamente demonstrado o respeito aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que as propostas das empresas HIGH-TECH INFORMÁTICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI e RENATO GUEDES DE FARIA – ME, são as que melhor atendem ao objeto em questão.

Quanto a **justificativa** de **preço**, entendemos, com base nas propostas juntadas, que os valores das propostas abaixo, são as mais vantajosas para a Metrobus, sendo:

- Lote 01 (Impressoras) no valor de R\$ 4.424,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), proposto pela empresa HIGH-TECH INFORMÁTICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI;
- Lote 02 (Suprimentos) no valor de R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais), proposto pela empresa RENATO GUEDES DE FARIA - ME.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.

Quanto a Fiscalização e Recebimento do objeto – A gestão e a fiscalização da aquisição, ficarão a cargo do servidor(a) Fausto Rodrigues Valle Junior, Gerente de tecnologia da informática, Gestor de Contratos e do servidor Frederico André Borges matricula 4568588, Fiscal do Contrato, ou quem for designado pelo titular dessa pasta por instrumento que o substitua, conforme Artigo art. 40, VII da Lei 13.303/16 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e art. 33 da Lei Estadua nº 17.928/12, para contratar a empresa HIGH-TECH INFORMÁTICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, pelo valor de R\$ 4.424,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para o Lote 01 e a empresa RENATO GUEDES DE FARIA – ME, pelo







valor **R\$ 8.350,00** (oito mil, trezentos e cinquenta reais), para o **Lote 02**, totalizando o valor de **R\$ 12.774,00** (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais), para o fornecimento das impressoras e dos suprimentos para impressoras, objetos desta dispensa.

Em cumprimento às determinações legais, convêm a esta Comissão informar que neste exercício, existe outra licitação para a aquisição de Cartuchos de Tintas, no valor de R\$ **14.755,20** (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), não excedendo assim, o valor previsto em lei para dispensa de licitação.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a esta Assessoria para manifestação sobre o enquadramento da **Dispensa de licitação**, em questão.

Atenciosamente,

Olicio Lopes Vila Verde Presidente da CPL





#### MINUTA

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/17

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E NAS CLÁUSULAS E CONDICÕES ABAIXO:

#### CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, vila Regina,
posta capital, inscrita no CNP1/ME sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de
CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente MARLIUS BRAGA MACHADO e o Diretor de
CONTRATANTE, representada pelo biretor des Cils No. 1 404 934 SSP/GO 1141434 SESP/GO.
Gestão RICARDO LUIZ JAYME, portadores das CI's. Nº 1.404.934 SSP/GO, 1141434 SESP/GO,
CPF/MF no 307.798.551-91, 307.303.681-49, respectivamente, todos residentes e domiciliados
em Goiânia-GO e;
elli dolalia do si

	CONTRATADA:	
-		
-;		

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao **Processo nº 2017000858 Dispensa de Licitação nº 018/2017**, à proposta de preços apresentada em \_\_\_\_/\_\_\_/2017 e às determinações da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual 17.928/12, de 27 de dezembro de 2012.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria ge al dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à METROBUS, Impressoras e Suprimentos para Impressoras.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de vigêr cia do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

A gestão do con rato ficará a cargo do se vidor **Fausto Rodrigues Valle Junior**, Gerente de Tecnologia da Informação e a Fiscalização a Cargo do servidor **Frederico André Borges**, matricula 4568588, ou quem for designado pelo titular desta parta por instrumento que o substitua, nos termo do art. 40, VII da Lei 13.303/16.





## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

## Parágrafo Primeiro - Da Descrição da Contratação

- As impressoras devidamente especificados, serão adquiridos imediatamente após celebração do contrato;
- Os suprimentos devidamente especificados serão adquiridos de forma parcelada em conformidade com a necessidade da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

## Parágrafo Segundo - Da Especificação e Quantidades

Especificação Técnica - Impressoras do tipo "Multifuncionais Ecotank":

Tecnologia de impressão:

Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta:

3 picolitros

Resolução máxima de impressão:

Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel

Configuração de tinta:

1 Garrafa com tinta Preta: Deve render até 4.500 páginas

3 Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Devem render até 7.500 páginas

### Especificações do scanner:

Tipo de scanner:

Base plana com sensor de linhas CIS colorido

Resolução óptica:

1200 dpi

Resolução de hardware:

1200 x 2400 dpi

Resolução máxima:

9600 x 9600 dpi

Profundidade de bit de cor:

Cores de 48 bits

Leiautes:

10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4

Área máxima de digitalização:

21.6 x 29.7 cm (8,5" x 11,7")

Conectividade:

Conectividade padrão:

USB 2.0 de Alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n)

Manuseio do papel:

Configurações de Papel:

10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, oficio (21,6 x 35,6 cm), A4, 5,

A6 e B5

Tipos de envelope:

Nº 10, DL (110 x 220 mm), C6 (114 x 162 mm)

Capacidade de papel:

100 folhas/10 envelopes

Capacidade de bandeja de saída:

30 folhas

#### Geral:





Sistemas operacionais:

Windows® XP/XP Professional x64 Edition/VistaTM/7/8/8.1/10 Mac® OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x. 10.10.x. 10.11x

Requisitos de sistema:

512 MB RAM (1GB recomendado)

Monitor SVGA de pelo menos 256 cores

550 MB de espaço em disco (1 GB recornendado)

Conexão USB (cabo incluso)

Unidade de CD-ROM ou DVD-ROM

#### Especificação Técnica - Impressoras do tipo "Laser Profissional":

#### Especificações:

Velocidade de impressão (preto e branco): Mínimo 30 ppm

Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Máximo 6 segundos

Tecnologia de resolução: 1200 dpi

Ciclo de trabalho (mensal, A4): Mínimo 80.000 páginas

Tecnologia de impressão: Laser

Velocidade do processador: Mínimo 1200 MHz

#### Conectividade:

USB 2.0 de alta velocidade rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T

#### Requisitos mínimos de sistema:

Windows 10 (32 bits/64 bits), Windows 8 1 (32 bits/64 bits), Windows 8 (32 bits/64 bits), Windows 7 (32 bits/64 bits): Processador de 1 GHz, 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede Windows Vista (32 bits): Processador de 1 GHz (32 bits) (x86), 1 GB de RAM (32 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede Windows XP (32 bits) SP2: Processador Pentium de 233 MHz, 512 MB de RAM, 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede Windows Server 2003 (32 bits) (SP1 ou superior), Windows Server 2003 R2 (32 bits), Windows Server 2008 (32 bits) (SP1 ou superior): Processador de 1 GHz (32 bits) (x86), 1 GB de RAM (32 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede Windows Server 2008 (64 bits) (SP1 ou superior), Windows Server 2008 R2 (64 bits). Windows Server 2008 R2 (64 bits) (SP1): Processador de 1 GHz (64 bits) (x64), 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede OS X 10.8 Mountain Lion

OS X 10.9 Mavericks

OS X 10.10 Yosemite Internet

USB

### Configurações de Papel:

Capacidade mínima de saída (folhas): 150 folhas Impressão frente e verso: Automático (padrão)

Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício, Ofício (216 x 340 mm)

Papel (comum, EcoFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências.

### Parágrafo Terceiro - Do local de Entrega

- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 - Vila Regina -Goiânia-CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 - 11:30 e 13:00 - 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Servico.
- Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato e número da Ordem de Serviço ou de Fornecimento.

#### Parágrafo Quarto - Da Forma e Prazo de Entrega

O prazo para a entrega dos objetos será de até 3 (Três dias), após a emissão da Ordem





de Fornecimento pela Gerência de Suprimentos da CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico

#### Parágrafo Quinto - Das Condições de Recebimento

- Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:
  - <u>Provisoriamente</u>, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade, o objeto será recebido em caráter definitivo;
  - <u>Definitivamente</u>, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;
  - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
  - A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;
  - Após a entrega, constatadas inconformidades no equipamento/produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus para a Metrobus no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
  - O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
  - Os fornecimentos dos Suprimentos para Impressoras serão solicitados de forma parcelada, nas quantidades informadas na Ordem de / Fornecimento e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
  - Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade, numeração, código, etc), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
  - A mão de obra para o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.

**Parágrafo Sexto** – Havendo ato ou fato imputável à CONTRATADA que impeça o cumprimento do prazo, o mesmo só começará a ser computado a partir da data em que a circunstância impeditiva for superada.

**Parágrafo Sétimo** – A CONTRATADA fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 69, IX da Lei 13.303/16.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitadospela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- c) Zelar pelo bom andamento do concrato, dirimindo dúvidas porventuraexistentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos





que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

 f) A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

#### A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência durante 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- b) Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes do Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimentodefinitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidordesignado pela CONTRATANTE Fiscal do Contrato;
- g) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contratopara adoção imediata das medidas cabíveis;
- h) É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações docontrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO

Parágrafo Primeiro – Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo mínimo deum ano, a contar da entrega definitiva do produto com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por Fax Símile ou Correio Eletrônico;

Parágrafo Terceiro - Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pelo fabricante/fornecedor seja maior que o estabelecido no Parágrafo Primeiro, deverá prevalecer o maior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE

### CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento a COLTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.



25

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em contacorrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, dev damente satisfeitas as condições do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

- i) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;
- ii) Contrato Administrativo;
- iii) Procedimento Licitatório;
- iv) Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:
  - a) Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
  - b) Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

**Parágrafo Quarto –** A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao parágrafo Primeiro da desta Cláusula.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Termo de Referência. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

**Parágrafo Sétimo** – Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, pro rata die.

**Parágrafo Oitavo** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Nono** - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

**Parágrafo Décimo -** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

#### CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer





recurso orçamentário do Estado, razão pola qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos, as práticas previstas nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/16, na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/16; e Lei Estadual nº 17.928/12, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, descrita nos art. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**Parágrafo Terceiro** - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Serviço no Contrato.

Tabela 1:

i abcia ii					
GRAU	CORRESPONDÊNCIA				
01	2 % sobre o valor mensal do contrato				
02	4 % sobre o valor mensal do contrato				
03	6 % sobre o valor mensal do contrato				
04	7 % sobre o valor mensal do contrato				
05	8 % sobre o valor mensal do contrato				
06	10 % sobre o valor mensal do contrato				

Tabela 2:

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)			
1.	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1		
2.	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2		
3.	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução dos serviços, por ocorrência.	2		
4.	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2		
5.	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2		
6.	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2		





7.	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
8.	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
9.	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10.	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11.	Entregar o objeto licitado ou prestar serviços de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12.	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13.	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14.	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais, por atendimento.	5
16.		5
17.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18.	and the second s	6
19.		6

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação e o saldo do contrato no caso de descumprimento parcial, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

Parágrafo Sexto - As multas previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de: a) advertência; b) rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93); c) cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE; d) Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**Parágrafo Sétimo -** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.





**Parágrafo Oitavo -** A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Nono** - Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

- I 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço ou fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) praticar ilícito visando frustrar os objet vos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

**Parágrafo Décimo.** Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja cuipa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nos termos do art. 72, da Lei nº 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16.

**Parágrafo Segundo -** O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral no caso de aplicação de sanção Administrativa, conforme previsto art. 82, § 1º da Lei 13.303/16.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, <u>desde que haja conveniência</u> para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA





É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de gualquer

outro, por mais privilegiado que contrato. $ \\$	seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente
E assim, por estarem justas e co vias de igual teor e forma, para	ntratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) um só efe to, na presença das testemunhas abaixo arroladas.
Goiânia-GO, de	de 2017.
CONTRATANTE:	
	MARLIUS BRAGA MACHADO
	Diretor-Presidente
	RICARDO LUIZ JAYME Diretor de Gestão Corporativa
CONTRATADA:	
Testemunhas:	Representante
1 Nome: CPF:	
2 Nome: CPF:	



## Empresas Vencedoras

### METROBUS TRANSPORTE COLE IVO S/A

C.N.P.J.: 02.392.459/0001-03

RUA PATRIARCA, 299 VILA REG NA GOIANIA-GO

Lote OL

Cod: 054596

Forncedor:	9386 - HIGH-TECH INFORMÁTICA	Data:
Dispensa de	Licitação: 0018/2017	Processo:

Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	17186	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL E OTANK COLORIDA	UN	999,00	3,00	2.997,00
2	17187	IMPRESSORA TIPO LASER PROFISSIONAL	UN	1.427,00	1,00	1.427,00

Total Geral:	4.424,00



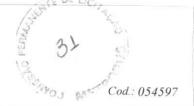
## Empre sas Vencedoras

### METROBUS TRANSPORTE COLE TVO S/A

C.N.P.J.: 02.392.459/0001-03

RUA PATRIARCA, 299 VILA REG NA GOIANIA-GO





Forncedor:	10902 - RENATO GUEDES DE FARIA - ME	Data:	
Dispensa de L	icitação: 0018/2017	Processo:	

Item	Codigo	Produte	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	17188	GARRAFA TINTA PRETA ORIGINAL 70 M. PARA IMPRESSORA ECOTANK	UN	65,00	10,00	650,00
2	17189	GARRAFA TINTA CIANO ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	UN	65,00	10,00	650,00
3	17190	GARRAFA TINTA MAGENTA ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	UN	65,00	10,00	650,00
4	17191	GARRAFA TINTA YELLOW ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	UN	65,00	10,00	650,00
5	17192	TONER COMPATIVEL COM HP M402DN (REF 226X)	UN	230,00	25,00	5.750,00

Total Geral:	8.350,00



#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

1

	REPÚBLICA FEDE			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.481.679/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE STRAL	SITUAÇ	ÃO DATA DE ABERTURA 14/03/1995
NOME EMPRESARIAL HIGH-TECH INFORMATICA IN	NDUSTRIA E COMERCIO EIREL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM HIGHTECH INFORMATICA	E DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 26.22-1-00 - Fabricação de pe	ECONÔMICA PRINCIPAL priféricos para equipamentos de	informática		
95.11-8-00 - Reparação e mar 46.51-6-02 - Comércio atacad 47.51-2-01 - Comércio varejis	lista de componentes eletrônico nutenção de computadores e de lista de suprimentos para inform ta especializado de equipament	equipamentos p ática os e suprimentos	eriféricos s de informá	-
LOGRADOURO AV T 9		NÚMERO <b>2005</b>	COMPLEMEN QUADRA5	TO 552 LOTE 16
	RO/DISTRITO DIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO  lidimacontabil@hotmail.com		TELEFONE (62) 3096-680	0 / (62) 3096	6-6800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		70.		
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 0d de maio de 2016.

Emitido no dia 28/07/2017 às 09:47:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página









⊮INISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazeada Nacional

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 00.481.679/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilida le do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constan débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilicade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN) ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certific ção da regularidade fiscal; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do GTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

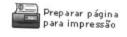
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicion da à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:36:55 do dia 26/07/2017 <hor | e data de Brasília>. Válida até 22/01/2018.

Código de controle da certidão: 8587.DFE9.31F1.790A Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova C insulta





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

00481679/0001-38

Razão Social: HIGHTECH INFORMATICA IND E COMERCIO LTDA ME

Nome Fantasia: HIGHTECH INFORMATICA

Endereço:

AV T 9 2005 Q 552 L 16 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-

220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017

Certificação Número: 2017071101395638918959

Informação obtida em 27/07/2017, às 15:30:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP

#### (1°) - PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CLAUDINEY CARARO - brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Av. T-9, Qd. 551, Lt. 10, Jardim América, Goiânia-Goiâs, CEP: 74.255-220, portador da cedula de Identidade nº 3009911, expedida pela SSP-GO e do CPF nº 688,565.711-53, filho de Gersi Luiz Cararo e de Zenaide salete Cararo, natural de Chapecó - SC, nascido em 17/02/1975

Unico titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP. estabelecida à Av. T-9, nº 2005, Q.) 552, LT 16. Jardim América, Goiânia - Goias, CEP: 74.255-220, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiàs solv o n.º 52600082582 m sessão de 06/02/2014, inscrita no CNPJ (MF) n.º 00.481.679/0001-88, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder à presente alteração e consolidação em seu ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEILA - DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

O titular CLAUDINEY CARARO, já qualificado no preâmbulo, não desejando mais permanecer na empresa, retira-se da nesma, vende e transfere a quantia de 72,400 (Setenta e duas mil e quatrocentas) quotas do c pital, pelo valor de R\$ 72,400.00 (Setenta e dois mil e quarrocentos reais), interramente integralizadas, a nova titular GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME, brasileira, empresaria, solteira residente e domiciliada à Rua Leran, s/nº QD, 4 LT, 5/6, Apto 303. bloco 8 C. Cond. Resid. G. aranis IV. Parque Acalanto, Goiânia - GO, CEP: 74.860-909, portudora da cédula de Identida: nº 1774596, 2º via, expedida pela DGPC-GO e do CPF nº 529,526,141-72, filha de Euripede Marquez da Silva e de Silvia Maria Paes Leme Marquez. natural de Uberlândia - MG, nascida im 15/05/1970,

quitação de qualquer espécie versa ) sobre a empresa e os cessionários, dele nada podera ser sua saída da empresa.

ao passivo existente è de respot ibilidade exclusiva do titular remanescente, apenas as obrigações cujos fatos geradores se am posteriores a assinatura do presente Ato Constitutivo.

Parágrafo Primeiro - Po este ato também, o títular CLAUDINEY CARARO, declara haver recebido a totalidade de suas quotas vendidas, dando plena, total e irrevogável

reclamados por quem quer que sej e inclusive terceiros não titulares. Por tal razão, o titular retirante não responderá subsidiar mente por obrigações sociais futuras, originadas após a Parágrafo Segundo - O til lar cedente CLAUDINEY CARARO desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em f vor do titular remanescente e da própria empresa. Quanto

Ficando assim o capital:

TITULAR		QUOTAS	%	VLR TOTAL
GLAUCIA MARQUEZ PAES	EME	72,400	100	R\$ 72.400,00
TOTAL GFRAL		72.400	100	R\$ 72.400,00



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO EIRELI

Com a presente alteração do ato constitutivo a administração da empresa (EIRELI) será exercida pela titular GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME, que assinará isoladamente e se incumbirá de todas as operações representando a empresa ativa, passiva e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro — Podem ser nomeados procuradores ad judicia ou ad negotia pelo titular, sendo vedado o substabelecimento, exceto nas procurações ad judicia. Só podem ser outorgados aos procuradores ad negotia poderes para:

 a) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar e requisitar cheques.

 b) Autorizar débitos, solicitar saldos e extratos bancários, receber quaisquer quantias devidas à sociedade, assinando recibos e dando quitação.

c) Emitir, endossar, descontar, caucionar e aceitar duplicatas, letras de câmbio, descontar, caucionar e entregar títulos para cobrança bancária, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, assinar correspondências, dando instrução a títulos, autorizar abatimentos, descontos prorrogações de vencimentos, protestos.

 d) Representar a empresa perante as carteiras de comércio exterior, de câmbio e fiscalização bancária, de qualquer instituição financeira.

 e) Assinar contratos, representar a Empresa perante o Poder Público a nível Federal, Estadual e Municipal, incluindo autarquias.

 f) Representar em atos administrativos decorrentes de licitações em órgãos públicos. Parágrafo Segundo – A empresa (EIRELI) é representada como segue:

a) Pela Titular.

 Por um Procurador, desde que assim previsto no respectivo mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contido.

Parágrafo Terceiro — É vedado a titular e aos procuradores da empresa o uso da denominação EIRELI em quais quer negócios de favor, incluindo-se nesta proibição à assunção de obrigações estranhas ao objeto EIRELI, bem como a concessão de fianças e avais a terceiros.

Parágrafo Quarto - A t tular poderá fazer retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quinto – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Paragrafo Sexto – A titular GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME declara, sob as penas da Lei, que não possui sob sua tirularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Barre

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO

Não obstante permanecem inalteradas às demais cláusulas do Ato constitutivo - EIRELI em vigor, a titular delibera em retranscrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento de ato constitutivo, revogadas quaisquer outras disposições anterpres divergentes.

### CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada à Rua Leran, s/nº QD. 4 LT. 5/6, Apto 303, bloco 8 C, Cond. Resid. Guaranis IV, Parque Acalanto, Goiânia — GO. CEP: 74.860-909, portadora da cédula de Identidade nº

Pitgina 2 de 5

1774596. 2º via, expedida pela DGPC GO e do CPF nº 529.526.141-72, filha de Euripedes Marquez da Silva e de Silvia Maria Pacs Leme Marquez, natural de Uberlândia - MG, nascida

158

cm 15/05/1970.

Unica titular da empresa e dividual de responsabilidade limitada - EIRELI HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP. estabelecida à Av. T-9, nº 2005, QC 552, LT 16, Jardim América, Goiânia - Goiàs, CEP: 74.255-220, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52600082582 c sessão de 06/02/2014, inscrita no CNPJ (MF) n.º 00.481.679/0001-88, resolve de cor um acordo e na melhor forma de direito, proceder à presente consolidação em seu ato constitutivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E NOME FANTASIA

A empresa (EIRELI) gira :ob a denominação HIGH-TECH INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP adotou como nome de fantasia "HIGH-TECH INFORMATICA", tendo sua sede estabelecida à Av. T-9, nº 2005, QD 552, LT 16, Jardim América, Goiánia - Goiás, CEP: 74.255-220.

#### CLAUSUL A SEGUNDA - DO OBJETO EIRELI

O objeto social da EIRELI é: Industria, comercio e montagens de aparelhos e equipamentos de informática, co nercio Atacadista e varejista de equipamentos de informática, telecomunicação, eletranca, automação comercial, equipamentos de segurança, materiais elétricos, audio e video, eletrodomésticos, papelaria, prestação de serviços em informática.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL EIRELI

O capital é de R\$ 72.400.00 Setenta e dois mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

### CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, observando-se, quanto á sua dissolução, os preceitos da lei e as cláusulas do ato constitutivo, com inicio de suas atividades em 06/03/1995

#### CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (EIRELI)

A administração da en cresa (EIRELI) é exercida pela titular GLAUCIA MARQUEZ PAES LEME, que ass na e se incumbe de todas as operações representando a empresa ativa, passiva e extrajudicio-mente (artigos 997, VI: 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Paragrafo Primeiro - Podeni ser nomeados procuradores ad judicia ou ad negotia pela titular, sendo vedado o substabelecimento, exceto nas procurações ad judicia. Podem ser outorgados aos procuradores ad negotia plenos poderes para gerir a empresa (EIRELI) em sua totalidade, inclusive:

a) Abrir, movimentar e e trettur contas bancárias, contratar empréstimos, emitir, endossar e requisitar cheques, solici ai comratos a qualquer espécie.



 b) Autorizar débitos, solicitar saldos e extratos bancários, requisitar e alterar senhas dos mesmos, receber quarsquer quantias devidas a empresa, assinando recibos e dando quitação.

c) Emitir, endossar, descontar, caucionar e aceitar duplicatas, letras de câmbio, cheques, descontar, caucionar e entregar títulos para cobrança bancária, assinando os respectivos contratos, propostas e horderós, assinar correspondências, dando instrução a títulos, autorizar abatimentos, descontos prorrogações de vencimentos, protestos.

 d) Representar a empresa perante as carteiras de comércio exterior, de câmbio e fiscalização bancária, de qualquer instituição financeira.

e) Assinar contratos, representar a Empresa perante o Poder Público a nível Federal, Estadual e Municipal, incluindo autamaias e iniciativa privada.

f) Representar em atos administrativos decorrentes de licitações em órgãos públicos,

Paragrafo Segundo – A empersa (EIRELI) é representada como segue:

a) Pela titular.

 b) Por um Procurador, lesde que assim previsto no respectivo mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contido.

Parágrafo Terceiro — É vedado a titular e aos procuradores da empresa o uso da denominação da empresa (EIRLELI) em quaisquer negócios de favor, incluindo-se nesta proibição à assunção de obrigações estranhas ao objeto da empresa (EIRELI), bem como a concessão de fianças e avais a terceiros.

Parágrafo Quarto - A titul a podera fazer retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentes pertinentes.

Parágrafo Quinto — A titular não esta impedida de exercer a administração da empresa (EIRELI), por lei especial o a em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

## CLÁUSULA SEXTA DO EXERCÍCIO EIRELI

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrintonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSU LA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES

Para consecução de seus orijetos, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filicis, agências sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alte ação do ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial.

## CLAUSULA OFTAVA DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do t ular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização de capital da empresa EIRELI.

## CLÁUSUL - NONA - DECLARAÇÃO DO TITULAR

A titular GLAUCIA MAR DUEZ PAES LEME declara, sob as penas da Lei, que não possui sob sua titularidade, neuhum, outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Pagina s de

## CLAUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO DO TITULAR E DA CONTINUIDADE DA EMPRESA (EIRELI)

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do titular remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolação, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos onde a empresa se resolva em relação a seu tipular.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO JURÍDICO

O titular elege o foro da comarca de Goiânia - Goiás, para diminuir as questões decorrentes deste Ato Constitutivo e neste ato afirmam, para os devidos fins, não estar incursos em qualquer crime e/ou impedimento que os impeça de exercer a atividade mercantil objeto deste Ato Constitutivo.

O presente Ato Constitutivo será assinado pela Titular em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas test munhas, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produzam os efeitos legais.

Goiania - GO, 27 de

CLAUDINEY CARARO

GLAUCJA MARQUEZ PAES LEME

Testemunhas:

OÃO BAT

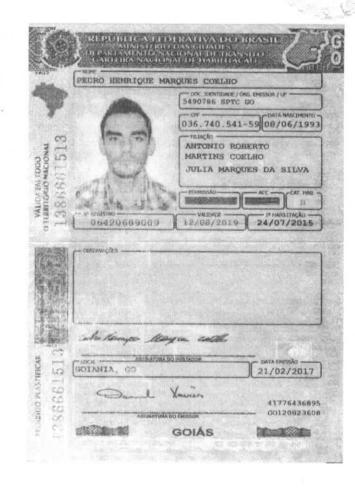
CPF: 591.791.391-91

ANDRÉ SOARES RAMOS

CPF: 007.298.641-70

TABEL TOWATO DE HOTAS

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica ε se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

챙

C.	REPÚBLICA FEDE ADASTRO NACIONAL		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.608.014/0001-09 MATRIZ		CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	D DATA DE ABERTURA 17/02/2010
	VICOS DE INFORMATICA LTDA	EPP	
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOM ALL MAX	ME DE FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 47.51-2-01 - Comércio vareji:	E ECONÒMICA PRINCIPAL sta especializado de equipamen	os e suprimentos de informáti	ca
código e descrição das atividas 95.11-8-00 - Reparação e ma 46.65-6-00 - Comércio atacas	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS nutenção de computadores e d∉ dista de máquinas e equipament	equipamentos periféricos os para uso comercial; partes	e peças
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresár			
AV PARANAIBA		NÚMERO COMPLEMENTO QUADRA64	
	RRO/DISTRITO FOR CENTRAL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3293-0496 / (62) 3293-0	496
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

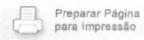
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 0 i de maio de 2016.

Emitido no dia 28/07/2017 às 09:49:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALL MAX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 11.608.014/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN  $n^{0}$  1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:06:34 do dia 25/07/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/01/2018.

Código de controle da certidão: **4FBB.AE6A.F0EB.1099** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11608014/0001-09

Razão Social: ALL MAX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia: ALL MAX

Endereco:

AV PARANAIBA 241 QUADRA 64 LOTE 115E / SETOR CENTRAL /

GOIANIA / GO / 74015-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017

Certificação Número: 2017071108540214939634

Informação obtida em 27/07/2017, às 15:31:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

## Comprovante de Inscrição e de Situação Gadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		ERATIVA DO BRASIL AL DA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.663.899/0001-71 MATRIZ		NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 03/11/2005
NOME EMPRESARIAL RENATO GUEDES DE F	FARIA - ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENT A NEOPRINT INFORMA		
	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Varejista especializado de equipan	nentos e suprimentos de informática
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS A <b>Não informada</b>	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Empresário (Inc		
LOGRADOURO R 29-A		NÚMERO COMPLEMENTO QD 26-A LT 14 C-01
CEP 74.075-320	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO GOIANIA UF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3229-4463
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/07/2017 às 09:49:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATO GUEDES DE FARIA - ME

CNPJ: 07.663.899/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:32:20 do dia 21/07/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/01/2018.

Código de controle da certidão: 8C35.3A90.1BA8.0550 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07663899/0001-71

Razão Social: RENATO GUEDES DE FARIA

Endereço:

RUA 29 A N 304 C01 / SETOR AEROPORTO / GOIANIA / GO / 74075-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2017 a 07/08/2017

Certificação Número: 2017070906263581370959

Informação obtida em 27/07/2017, às 15:31:48.

A utilização deste Certificad) para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Ministèrio do Deser olvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Deservolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DE LICITACIÓ

MERO DE IDENTIFICAÇÃO DO FIE	4	esa - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher s	umente se ato refe	rente a tilist)		100
MERO DE IDENTIFICAÇÃO DO FIEM	SISTRO DE EMPRO	con- mile pri state	-					SIM
NOME DO EMPRESARIO (completto sem abreivistures) RENATO GUEDES DE FARIA				V = 4 +	1 11	* * * * *	5 25	
TURAL DE (cidade e sigla do estreto O I AN I A	5)		GO	BRASILEIRO	**		ESWALO CN	olteiro(a)
	ME DE BENS (se o	ineudo)	1					
M⊠F□				(mãe)				
AUDELI DE PA	LA FARIZ	A		AMALIA VIEI	RA GUEI	DES FARI	A	2.47
ASCIDO EM (date de nascimento)	IDENT	DADE nimero		Orgão emissor SSP		UF GO	CPF (númer	0) 1.212.001-25
4-03-1981		4041704		551				
MANCIPADO POR (fizinta de emiti-s	рацао — сопение г	D Copy the training						NÚMERO
	RO – rus, av, etc.)							922
RUA P-16		BAIRRO / DISTRITO				CEP	0.40	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
		SETOR DOS FUNC	ONÁ	RIOS		74543	-040	UF
MUNICIPIO GOIANIA								GO
Hoclara sob as no	nas da lei	, não estar impedio	lo de e	exercer atividad	e empres	ária, que i	não pos	ssui outro registro
de empresário e	equer à Ju	inta Comercial do 1	ESTAD	O DE GOLAS:				
	SCRIÇÃO DO ATO			CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO D	IO EAFNLO		
	NSCRIÇÃO SCRIÇÃO DO EVE			CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO D	XO EVENTO		
COURT DE LA COURT D								
NOME EMPRESARIAL	DE EADS	7.76						
RENATO GUEDES	DE FARI	LA.	_					NÚMERO 204
PUA 29-A						TCEP		304
QD 26-A LT 14	C-01	SETOR AEROPOF	CT9				5-320	(IAto da Junta Comercial)
MUNICIPIO	C 01	District Times		1	REIO ELETRÔNIC	O (E-MAIL)		
GOIANIA				GO				
VALOR DO CAPITAL - RS	20	CINCO MIL REJ						
5.000,							POUT	DAMENTOS
ECONÔMICA (CNAE Flacal) Atividade principal 5245-0/02 Atividades secundarias	my nmm or	ODERO O VAREJISTA DE IICOS, PAPELARI ORAS E SERVIÇOS	7 D	FCARGAS E TO	ONER PAR	KA IMPKE	DOUGH	D E LINGOTHER
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDAZ  0.1-11-20  ASSINATURA DA FIRMA PELO	5	ERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	pe seador	TRANSFERÊNCIA DE : NIRE anterior	SEDE OU DE FILB	al de Outra Uf	Ole	USO DA JUNTA COMERCIAL CEPCIONITE IS AUTORIZAÇÃO GOVERNOMENTAL  J 3 - N
DATA DA ASSINATURA	(4116) FS	PACI PA	- Villagi	A CONTRACTOR	2 /	7	J. C.	
27-10-20	15		1	TYT /	1/1			

HA PARTIE DE LICITACIO

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goias
CERTIFICO O REGISTRO EM:
SOB O NÚMERO:
Protocolo:
SOB O NÚMERO:
Protocolo:
O5/129738-8

MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SICRETAKIA-CERAL

For the second of the second o





THE PUBLIC TERMS AND THE STATE OF THE STATE





# PARECER nº 153

Processo n° : 2017000858

Interessado : Gerência de TI

Assunto

: Dispensa de Licitação nº 018/2017 - impressoras, tintas tipo tanque e

toner.

Trata-se de resposta à consulta formulada pela CPL -Comissão l'ermanente de Licitação, por meio da C.I. nº 074/2017, de 28/07/2017, quanto à legalidade de sua manifestação que concluiu pela caracterização de hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 29, II da Lei 13.303/16, para contratação de empresa especializa la no fornecimento de impressoras, tintas tipo tanque e toner.

Ressalta se que a CI nº 170717A da Gerência de TI apresenta a necessidade de aquisição do objeto, para atendimento da demanda e devido a novas tecnologias, diminuir o custo da impressão.

A Gerê cia de TI, solicitou através da CI nº 170717A a aquisição c e 04 (três) impressoras, se do 03 (três) tipo multifuncionais ecotank e 01 (uma) laser profissional e os devidos suprimentos de tintas e toner.

A CPL em sua comunicação, faz menção a existência de 02 (dois) lotes com os seguintes orçame tos, todos juntados nos autos:

Lote 01 – ( 3 impressoras Multifuncio ais ecotank e 01 laser profissional

	EMPRESA	CNPJ	Valor R\$
HIGH-	ECH INFORMÁTICA IN D. e COM. EIRELI	00.481.679/0001-88	4.424,00
ALL MA>	COM. e SERV. DE INFOI MÁTICA LTDA-EPP	11.608.014/0001-09	5.555,00
	RENATO GUEDES DE FARIA - ME	07.663.899/0001-71	5.014,00







Lote 02 - Suprimentos - cartuchos garrafa e toner

EMPRESA	CNPJ	Valor R\$
HIGH-TECH INFORMÁTICA IND. e COM. EIRELI	00.481.679/0001-88	11.485,00
ALL MAX COM e SERV. DE INFORMÁTICA LTDA-EPP	11.608.014/0001-09	8.796,00
RENATO GUEDES DE FARIA-ME	07.663.899/0001-71	8.350,00

Apreciadas as propostas, verificou-se que a Empresa HIGH-TECH INFORMÁTICA IND. E COM. EIRELI, CNPJ nº 00.481.679/0001-88, detêm oferta mais vantajosa, para o lote 01 e RENATO GUEDES DE FARIA-ME, CNPJ nº 07.663.899/0001-71, para o lote 02, no valor de R\$ 4.424,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) e R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais) respectivamente, e valor global de E\$ 12.774,00 (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais.

A Comissão Permanente de Licitação após a devida instrução processual, concluiu que a situação presente enquadra-se à hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 29, II, da Lei 13.303/16 e art. 33 e 34 da Lei Estadual 17.928/12, haja vista o valor licitado, afirmando ainda, que neste exercício, houve outra licitação do mesmo objeto no valor de R\$ 14.755,20 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), não excedendo o valor previsto em lei para dispensa de licitação.

## É o Relatório. Passemos à análise.

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma Sociedade de Economia Mista, no âmbito Estadual, submete-se, como regra, à legislação licitatória para contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações, por força dos comandos contidos no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e Lei 13.303/16.

Todavia, em consonância às normativas acima delineadas, existem situações nas quais a licitação é **dispensada**, **dispensável ou inexigível**, em razão das peculiaridades que a cercam, conforme apregoa o art. 29 da Lei 13.303/16 – Estatuto Jurídico da Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista.







O Estatuto Jurídico da Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista prevê em seu <u>art. 29, II</u>, que é dispensável quando houver situação de urgência / emergência, conforme colacionamos:

Art 29. dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (grifo nosso).

Desse modo, entendemos que a presente situação enquadrase na hipótese de dispensa <u>em razão do valor</u>, ou seja, não ultrapassa o limite imposto pelo inciso II do art. 29 do Estatuto Jurídico da Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista, em atenção ao **Preceito Constitucional da Economicidade**.

Vale ressaltar, conforme relatado pela Comissão Permanente de Licitação, a inexistência neste exercício de procedimento relativo ao mesmo objeto.

Relativamente ao **Decreto Estadual nº 7.466/11**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte**, ressaltamos **não ser aplicável ao presente caso** por se tratar de uma dispensa de licitação, hipótese prevista do art. 8°, III.

Compulsando os autos, verifica-se a presença de 03 (três) propostas com orçamentos completos para os 02 (dois) lotes, eis que demonstrada a devida justificativa do preço apresentado para contratação.

Ademais, quanto aos recursos orçamentários, indicação de gestor para o Contrato e documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, foram satisfatoriamente atendidas.

Ante toc o exposto, **SUGERE** esta Assessoria Jurídica pela declaração de dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 33 e 34 da Lei Estadual 17.928/12, para que <u>o fornecimento do objeto</u>, nos moldes do termo de referência, seja feita nas Empresas <u>HIGH-TECH INFORMÁTICA IND. E COM.</u> <u>EIRELI, CNPJ nº 00.481.679/0001-88, no valor de R\$ 4.424,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para o lote (% e RENATO GUEDES DE FARIA-ME, CNPJ nº 07.663.899/0001-71, no valor de R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais) para o lote 02, e valor global de R\$ 12.774,00 (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais, para contrato com vigência de 12 (doze) meses.</u>







Quanto à comunicação e apreciação da **Controladoria-Geral do Estado**, não se fez necessária, visto o que dispõe a Instrução Normativa nº 033/2016 – CGE-GO.

Porém, quanto a comunicação ao TCE, dar-se-á nos termos do art. 263, §§  $4^{\rm o}$  ao  $6^{\rm o}$  do RITCE.

Retorne-se à CPL, para juntada do Ato Declaratório de Dispensa. Após, encaminhe-se à Presidência, via Secretaria Geral, para que, caso acate a recomendação ora dada, proceda a <u>ratificação</u> do resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação.

Desnecessária a publicação, nos termos do art. 34 da Lei Estadual nº 17.928/12, por analogia.

A seguir, remeta-se à CONTROLADORIA para a formalização do Termo do contrato nos moldes da minuta juntada, bem como as providências subsequentes.

É o Parecer, S.M.J.

Submeta-se à apreciação do Assessor Jurídico-Chefe, nos termos da Portaria nº 082/13, por analogia.

Goiânia, 28 de julho de 2017.

RAFAEL DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico OAB/GO 23.980





Processo n° : 2017000858

Interessado : Gerência de TI

Assunto

: Dispensa de Licitação nº 018/2017 - impressoras, tintas tipo tanque e toner.

DESPACHO Nº 147 /17-AJUR. Trata-se de resposta à consulta formulada pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, por meio da C.I. nº 074/2017, de 28/07/2017, quanto à legalidade de sua manifestação que concluiu pela caracterização de hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 29, II da Lei 13.303/16, para contratação de empresa especializada no fornecimento de impressoras, tintas tipo tanque e toner.

Posto isto, **ADOTO** o Parecer nº 153 / 17, por seus próprios fundamentos, emitido pelo advogado R**AFAEL DE CASTRO JUNIOR**, Assessor Jurídico desta empresa.

Encaminhe-se à CPL para juntada do Ato Declaratório de Dispensa. Após, à Presidência, via Secretaria Geral, para caso acate a sugestão ora dada, proceda a devida autorização, ato seguinte, à CONTROLADORIA para as providências subsequentes.

ASSESSORIA JURÍDICA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

ESTÊNIO PRIMO

Assessor Jurídico - Chefe OAB/GO 23.950





PROCESSO Nº 2017000858 DISPENSA Nº 018/2017

## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro **Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. art. 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/12 e Parecer Jurídico nº //3 /2017, para contratação da empresa, **HIGH-TECH INFORMÁTICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, **CNPJ Nº** 00.481.679/0001-88, pelo valor **R\$** 4.424,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para o fornecimento de Impressoras, e da empresa **RENATO GUEDES DE FARIA - ME, CNPJ Nº** 07.663.899/0001-71, pelo valor de **R\$** 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais), para o fornecimento de Suprimentos para Impressoras, perfazendo o total de **R\$** 12.774,00 (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Face ao disposto no art. Art. 29, II da Lei 13.303/16 e Art. 33 e 34 da Lei Estadual nº 17.928/12, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e procedimentos cabíveis.

Goiânia, 28 de julho de 2017.

Olício Lopes Vila Verde Presidente da CPL PROCESSO: 2017000858

INTERESSADO: GER. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO



<u>DESPACHO N.º 132/17-PRES.</u> - Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam de fornecimento de Impressoras, tintas tipo tanque e Toner, o Diretor Presidente <u>RATIFICA</u> o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 018/2017, bem como autoriza a contratação das empresas <u>HIGH-TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</u>, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.679/0001-88, para fornecimento de Impressoras, <u>RENATO GUEDES FARIA - ME</u>, inscrita no CNPJ nº 07.663.899/0001-71, para fornecimento de Suprimentos, perfazendo o valor total de R\$ 12.774,00 (Doze mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Encaminhem-se os autos à Controladoria para formalização do

contrato.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

Marlius Braga Machado Diretor Presidente







DE

: CONTROLADORIA

PARA

: SECRETARIA GERAL

**ASSUNTO** 

: Encaminha Proc. 2017000858 - Contrato nº 043, 044/17.

C.I Nº

: 109/17

Assinaturas

DATA: 02/08/2017

Senhora Secretária,

Em conformidade com Regramento de Rotinas definido no âmbito da CONTRO-LADORIA, instituída pela Portaria nº 099, de 22 de setembro de 2016, utilizamo-nos do presente para encaminhar o Contrato nº 043/17 a ser firmado com RENATO GUEDES DE FA-RIA-ME, e Contrato 044/17 a ser firmado com HIGH-TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, ambos oriundos do Processo 2017000858, Dispensa de Licitação nº 0018/17, realizada nos termos da Lei 8.666/93, para colheita das assinaturas e posterior encaminhamento à Assessoria Financeira.

Ademais, desnecessária a publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, , nos termos do Parágrafo único do art. 34 da Lei nº 17.928/12/93.

Ainda, informamos que o Processo se encontra devidamente instruído com a documentação pertinente (arts. 27 e ss.), Parecer Jurídico e Despacho Autorizativo da Autoridade Superior.

Por derradeiro, solicitamos que após tais medidas, seja 01 (uma) via do instrumento contratual em questão encaminhada a esta CONTROLADORIA para anotações e arquivamento.

Atenciosamente,

Assessor De Controladoría

LÚCIO ANTÔNIO ARAN





#### CONTRATO Nº 043/17

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E RENATO GUEDES DE FARIA-ME, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

#### CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente MARLIUS BRAGA MACHADO, portador da CI's. Nº 1.404.934 SSP/GO CPF/MF nº 307.798.551-91, e o Diretor de Gestão RICARDO LUIZ JAYME, portador da CI's. Nº , 1141434 SESP/GO, CPF/MF 307.303.681-49, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

## CONTRATADA:

**RENATO GUEDES DE FARIA-ME**; com sede à Rua 29-A, n°. 304, Qd. 26-A, Lt. 14 C-01, Setor Aeroporto, CEP 74.075-320, Goiânia GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.899/0001-71, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu titular, Sr. RENATO GUEDES DE FARIA, RG 4041704 SSP/GO, CPF/MF nº 711.212.001-25, residente e domiciliado a Rua P-16, Nº. 922, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, CEP 74.543-040:

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao **Processo nº 2017000858 Dispensa de Licitação nº 018/2017**, à proposta de preços apresentada e às determinações da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual 17.928/12, de 27 de dezembro de 2012.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à METROBUS, Suprimentos para Impressoras.

1/0



				1.00	Respons	Havel
Fornc	10902	RENATO GUEDES DE FARIA - ME	Data:	10	©(ari	a Go
Dispe	nsa de	Licitação: 0018/2017	Processo:		Cod.:	054597
Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	17188	GARRAFA TINTA PRETA ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	UN	65,00	10,00	650,00
2	17189	GARRAFA TINTA CIANO ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	UN	65,00	10,00	650,00
3	17190	GARRAFA TINTA MAGENTA ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	UN	65,00	10,00	650,00
4	17191	GARRAFA TINTA YELLOW ORIGINAL 70 ML PARA IMPRESSORA ECOTANK	UN	65,00	10,00	650,00
5	17192	TONER COMPATIVEL COM HP M402DN (REF 226X)	UN	230,00	25,00	5.750,00
			Tot	al Geral:		8.350,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário **Fausto Rodrigues Valle Junior**, Gerente de Tecnologia da Informação e a Fiscalização a Cargo do funcionário **Frederico André Borges**, matricula 4568588, conforme ato próprio de designação assinado pelo titular desta pasta, nos termo do art. 40, VII da Lei 13.303/16.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

## Parágrafo Primeiro - Da Descrição da Contratação

a) Os suprimentos devidamente especificados, serão adquiridas imediatamente após a celebração do contrato;

Os suprimentos devidamente especificados serão adquiridos de forma parcelada em conformidade com a necessidade da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

## Parágrafo Segundo - Da Especificação e Quantidades

Especificação Técnica – Suprimentos:

## Configuração de tinta:

- 1 Garrafa com tinta Preta: Deve render até 4.500 páginas
- 3 Garrafas de tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarelo) Devem render até 7.500 páginas

## Parágrafo Terceiro - Do local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina –Goiânia–CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento.

Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato e número da Ordem de Fornecimento ou de Fornecimento.

## Parágrafo Quarto - Da Forma e Prazo de Entrega

O prazo para a entrega dos objetos será de até 3 (Três dias), após o envio da Ordem de Fornecimento

M 219



emitida pela Gerência de Suprimentos da CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correjo eletrônico.

## Parágrafo Quinto - Das Condições de Recebimento

Os produtos serão recebidos por funcionário designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;
- c) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- d) A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;
- e) Após a entrega, constatadas inconformidades no equipamento/produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus para a Metrobus no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- f) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- g) O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
- h) Os fornecimentos dos Suprimentos para Impressoras serão solicitados de forma parcelada, nas quantidades informadas na Ordem de / Fornecimento e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE:
- i) Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade, numeração, código, etc), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- j) A mão de obra para o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.

**Parágrafo Sexto –** Havendo ato ou fato imputável à CONTRATADA que impeça o cumprimento do prazo, o mesmo só começará a ser computado a partir da data em que a circunstância impeditiva for superada.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 69, IX da Lei 13.303/16.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

## A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventuraexistentes, através do funcionário designado Fiscal do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- Relacionar-se com a CONTRATADA através de funcionário designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas,

M 3/9



comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

 f) A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

## A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência durante 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- b) Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes no Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo funcionário designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- g) É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO

Parágrafo Primeiro – Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo mínimo de um ano, a contar da entrega definitiva do produto com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

**Parágrafo Segundo** – Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por Fax Símile ou Correio Eletrônico;

Parágrafo Terceiro – Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pelo fabricante/fornecedor seja maior que o estabelecido no Parágrafo Primeiro, deverá prevalecer o maior.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecera o objeto de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais), inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (dias) a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;

## CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do

1.br M (4/9)



recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

- i) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;
- ii) Contrato Administrativo;
- iii) Procedimento Licitatório;
- iv) Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:
  - a) Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
  - **b)** Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

Parágrafo Quarto – A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Termo de Referência. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

Parágrafo Sétimo – Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, pro rata die.

Parágrafo Oitavo – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Nono - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

**Parágrafo Décimo –** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

## CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

Mosk



economia mista, não conta com qualquer recurso

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos, as práticas previstas nos arts. 82 a 84 da Lei Federal  $n^{\circ}$  13.303/16, na Lei Estadual  $n^{\circ}$  17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/16; e Lei Estadual nº 17.928/12, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, descrita nos art. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo –** Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**Parágrafo Terceiro** – Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Parágrafo Quarto – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Forneciemento no Contrato.

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	2 % sobre o valor mensal do contrato	
02	4 % sobre o valor mensal do contrato	
03	6 % sobre o valor mensal do contrato	
04	7 % sobre o valor mensal do contrato	
05	8 % sobre o valor mensal do contrato	
06	10 % sobre o valor mensal do contrato	

#### Tabela 2:

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
1.	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
2.	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
3.	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução do objeto, por ocorrência.	2
4.	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
5.	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
6.	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2

6/9



	Q Response	1757
7.	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
8.	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
9.	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10.	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11.	Entregar o objeto licitado de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12.	Deixar de empregar, na execução do objeto, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13.	Manter empregado sem qualificação para executar o objeto contratado ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14.	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratual, por atendimento.	5
16.	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18.	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19.	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação e o saldo do contrato no caso de descumprimento parcial, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

Parágrafo Sexto – As multas previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de: a) advertência; b) rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93); c) cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE; d) Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**Parágrafo Sétimo -** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda

1

Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina – Goiânia GO – CEP 74453-610 - controladoria@metrobus.go.gov.br





unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Nono -** Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

- I 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço ou fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE:
- c) praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

Parágrafo Décimo. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nos termos do art. 72, da Lei nº 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral no caso de aplicação de sanção Administrativa, conforme previsto art. 82, §  $1^{\circ}$  da Lei 13.303/16.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, <u>desde que haja conveniência para a Administração Pública;</u>
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

as ,

Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina – Goiânia GO – CEP 74453-610 - controladoria@metrobus.go.gov.br



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Goiânia-GO, 02 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:

MARLIUS BRAGA MACHADO

Diretor-Presidente

RICARDO LUIZ JAYME

Diretor de Gestão

CONTRATADA:

RENATO GUEDES DE FARIA Titular

Testemunhas:

Nome:
CPF: 386.927-241-49

Nome: CPF:





## PORTARIA Nº 049 DE AGOSTO DE 2017

O Diretor Presidente da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Gerente de TI, na pessoa do Funcionário Sr. FAUSTO RODRIGUES VALLE JÚNIOR e o Sr. FREDERICO ANDRÉ BORGES, conforme Resolução Pres. nº. 018, de 16 de novembro de 2015, e em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12, para desempenharem as tarefas de Gestão e Fiscalização, respectivamente, do Contrato Administrativo Nº 044/17 firmado com RENATO GUEDES DE FARIA ME, e Contrato nº 043/17, a ser firmado com HIGH-TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, oriundos do Processo nº 2017000858, Dispensa de Licitação nº 018/17, acompanhando e, verificando a adequação da sua execução, qualidade do material e sua aplicação, frente às disposições ajustadas, sem prejuízo de suas funções habituais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento à Lei Federal 8.666/93:

"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

Art. 2º - Considerar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOLÂNIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

MARLIUS BRAGA MACHADO DIRETOR PRESIDENTE

#### ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

## RESULTADO CHAMADA CONFAP/ERC/FAPs/CNPq/CAPES: Implementing Arrangement

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna público em seu sítio (<a href="www.fapeg.go.gov.br">www.fapeg.go.gov.br</a>) o resultado da CHAMADA CONFAP/ERC/FAPs/CNPq/CAPES: Implementing Arrangement, para apoio financeiro destinado a promover a colaboração de pesquisadores residentes no Brasil, com título de doutor ,e beneficiários de bolsas e projetos pela FAPEG, pela CAPES ou pelo CNPq, em pesquisa junto a pesquisadores que coordenam projetos fomentados pelo Conselho de Pesquisa Europeu (ERC), processo n° 201710267000783.

Goiânia, 15 de agosto de 2017. Maria Zaira Turchi Presidente

Protocolo 33217

# PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

## Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2017 Processo nº 2017.12.001532

A Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 022/2017 datada de 30/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de Sociedades de Advogados regularmente constituídas, com escritório em Goiânia-GO, para celebração de contrato mediante a prestação de serviços advocatícios de natureza contenciosa, para cobrança judicial em todas as Comarcas do Estado de Goiás, visando à recuperação de créditos e bens de interesse da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, para um período de 12 (doze) meses. A GOIÁSFOMENTO receberá os envelopes contendo os documentos para Credenciamento no período 16 a 31 de agosto de 2017, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas., no Protocolo Central da GOIASFOMENTO. Informações: Fone/fax: (62) 3216-4900 - johnilton.silva@fomento. goias.gov.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2012, demais normas vigentes aplicáveis à matéria e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA GOIÁSFOMENTO-AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, aos 14 dias do mês de agosto de 2017

## JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA

Presidente da CPL

Protocolo 33334

## CELG Geração de Transmissão

#### **ERRATA**

O Presidente da Celg Geração e Transmissão S.A - Celg GT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público a seguinte **ERRATA** a respeito do edital de Convocação de Concurso Público veiculado no D.O.E - GO e no Jornal O Hoje em 14/08/2017. Onde se lê: TO01 - 3 vagas - Goiânia - GO, leia-se: TO01 - 4 vagas - Goiânia-GO e onde se lê TO01 - 2 vagas - Aparecida de Goiânia - GO, leia-se: TO01 - 1 vaga - Aparecida de Goiânia - GO,

Goiânia, 14 de agosto de 2017. Braulio Afonso Morais

Braulio Afonso Morais Presidente

Protocolo 33291

## Metrobus Transporte Coletivo S/A

#### METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na Gestão Bancária de Folha Pagamento, conforme processo nº 2017000053, foi declarado Deserto.

#### MARLIUS BRAGA MACHADO DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 33231

PROCESSO: 2017000858

ASSUNTO: Contrato de Fornecimento nº 043/17 e 044/17

OBJETO: Fornecimento de impressoras

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A

CONTRATADA: Renato Guedes de Faria-MEe High-Tech Informatica Industria e Comercio Eireli

VIGENCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 8.350,00 e R\$ 4.424,00

ASSINATURA: 02/08/17

NORMA LEGAL: - Dispensa de Licitação nº 018/17 -Baseado na Lei

n° 8.666/93 e suas alterações

SIGNATÁRIOS: Marlius Braga Machado, Ricardo Luiz Jayme - Metrobus e Renato Gudes de Faria- Renato Gudes de Faria e Pedro Henrique Marques Coelho - High-Tech Informática Industria e Comércio Eireli.

Marlius Braga Machado Diretor Presidente

Protocolo 33243

## SANEAGO

GOVERNO DE GOIÁS SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017 PROCESSO Nº 9703/2017 - SANEAGO

A SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO, torna público o resultado de julgamento da licitação Pregão Eletrônico nº 064/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOMBAS DRAGA E CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, DESTINADOS A DIVERSAS UNIDADES DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. Foram considerados FRACASSADOS os itens 01, 02 e 03, conforme ata constante do processo.

Goiânia, 14 de agosto de 2017

Ednilson Alves da Rocha Presidente da PR-CPL

Protocolo 33262

#### GOVERNO DE GOIÁS SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017 PROCESSO Nº 5356/2017 - SANEAGO

A SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO, torna público o resultado de julgamento da licitação Pregão Eletrônico nº 063/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, CONVERSÃO E/OU ADAPTAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE, E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UM SISTEMA DE IMPRESSÃO, CONTENDO DUAS IMPRESSORAS A LASER EM PRETO, FOLHA PLANA, FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO EM BRAILE, UMA AUTOENVELOPADORA COM